AUTO DE EMBARGO – REFORÇO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº15/2024

DADOS DO ATUADO		
Nome/ Razão Social: BARBARA ANDRADE FERRAZ MARTINS HOOG		
Endereço: Avenida Presidente João Goulart nº65		
Bairro: CENTRO	**CEP: 45200-070**	**Cidade: JEQUIÉ-BA**
CPF/CNPJ: 813.185.705-06	**Telefone: (73) 9128-6464**	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO		
Endereço: FAZENDA CALDEIRÃO VERDE JEQUIE/BA (Latitude: -13°49'00,19"S°, Longitude -40°03'33,15"O)		
Bairro: ZONA RURAL QUEIMADAS	**Atividade:** Implantação de loteamento, parcelamento e desmembramento do solo.	

PENALIDADES APLICADAS

AUTO DE EMBARGO – REFORÇO

Em conformidade com o Parecer Técnico Nº 64/2024 e no exercício de nossas atribuições legais, reforçamos o embargo ao empreendimento imobiliário Fazenda Caldeirão Verde, localizado na área rural descrita acima. Este reforço é fundamentado nas seguintes constatações e exigências:

INFRAÇÕES

1. **Deficiência de Informações no CEFIR/CAR:**
   - O Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais (CEFIR) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) apresentam informações insuficientes para o planejamento e controle ambiental adequado.
2. **Inaplicabilidade das Declarações de Inexigibilidade:**
   - As declarações de inexigibilidade de licenciamento ambiental apresentadas não se aplicam ao empreendimento, conforme análise técnica e legislação vigente.
3. **Discrepância na Área do Empreendimento:**
   - A planta da área do empreendimento apresentada ao órgão ambiental é de 197 hectares o que diverge do observado no sistema SIGEF, que aponta uma área de 586 hectares, conforme protocolo de Requerimento de Desmembramento nº 26a79e5d-af85-4f2b-b779-a0184939c116. Esta discrepância deve ser corrigida para evitar subdimensionamento e garantir o licenciamento adequado.

EXIGÊNCIAS DE MITIGAÇÃO

- **Drenagem:** Desenvolver uma estrutura de drenagem que previna alagamentos nos bairros São Judas Tadeu e Amaralina.
- **Abastecimento de Água:** Garantir o fornecimento adequado de água potável para os clientes do empreendimento de chácaras.
- **Saneamento Básico:** Implementar sistemas de saneamento básico em conformidade com as normas vigentes.
- **Estradas:** Estruturar e adequar as estradas para suportar o aumento previsto de tráfego.
- **Energia Elétrica:** Prover energia elétrica suficiente para atender às demandas do empreendimento.

DETERMINAÇÕES

- **Paralisação Imediata das Atividades:** Todas as atividades de construção e desenvolvimento no local devem ser imediatamente cessadas até que todas as exigências legais e ambientais sejam atendidas e aprovadas pelas autoridades competentes.
- **Apresentação de Documentação Completa:** O responsável pelo empreendimento deve apresentar

Luan São Pedro Garci
Fiscal de Serviços Públicc

toda a documentação necessária, incluindo estudos ambientais completos e planos de mitigação, para avaliação e aprovação.

- **Multas Diárias:** Em caso de descumprimento deste embargo, serão aplicadas multas diárias significativas, calculadas com base na gravidade das infrações e no impacto ambiental causado.
- **Ação Judicial:** O não cumprimento das determinações poderá resultar em ação judicial para obtenção de liminar que impeça qualquer atividade no local.

PRAZO DE DEFESA

20 dias da ciência do Auto, de acordo com o Art. 192, I, da Lei 10.431 de 20/12/2006.

AUTO DE EMBARGO VINCULADO AO PROCESSO

2024-009-AM/300724

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSAVEL PELA ATUAÇÃO

Nome: LUAN SÃO PEDRO GARCIA

Assinatura /Carimbo Luan São Pedro Garcia
Fiscal de Serviços Públicos
Decreto nº 25354 Luan São Pedro Garcia, 31 / 10 / 24.

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social: **CPF/CNPJ:**

Assinatura:

Recebi em:____/____/_____.

TERMO DE RECUSA

NÓS, ABAIXO ASSINADOS, DECLARAMOS TER TESTEMUNHADO A RECUSA DE ASSINATURA, E RECUSA DE RECEBIMENTO DO PRESENTE AUTO DE INFRÇÃO.

TESTEMUNHAS:

1._____. Assinatura:_____.
Nome/RG

2._____. Assinatura: _____.
Nome/RG

Data: _____/_____/_____.